



ERRATA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA ATUAREM EM AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) torna público a **ERRATA** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA ATUAREM EM AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL**.

Para tanto, seguirá abaixo as retificações realizadas para fins do CREDENCIAMENTO em tela continuar a prestar o seu objeto por mais a mais.

Desta feita, vejamos:

Onde se lê:

"1. DO OBJETO

[...]

1.7 Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da FUNCAP e estarão aptos a participar do processo de seleção, a qualquer tempo, de acordo com a área cultural em que o parecerista foi credenciado, bem como de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária.

[...]"

Passará a ser:

"1. DO OBJETO

[...]

1.7 Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo ou classificatório no credenciamento dos interessados.

1.7.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados.

[...]"

-

Onde se lê:

"2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

[...]

a. Dirigentes e agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

[...]

d. Servidor público de qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

[...]"

Passará a ser:

"2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

[...]

a. Dirigentes e agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe e da Secretaria de Cultura - SECULT.

[...]

d. Servidor público de qualquer esfera federal, estadual ou municipal. Tal impedimento refere-se também a participação de produção do edital.

[...]"

-

Onde se lê:

"4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

I. Credenciamento:

A. Janela de inscrição;

- B. Análise de enquadramento;
- C. Período de recurso de enquadramento;
- D. Publicação final de credenciados.

II. Seleção:

[...]

III. Contratação:

- A. Solicitação de documentos para contratação;
- B. Assinatura do contrato.

[...]"

Passará a ser:

"4. DAS ETAPAS DO EDITAL

I. Credenciamento:

- A. Janela de Inscrição;
- B. Análise de enquadramento
- C. Habilitação Técnica
- D. Publicação de Lista Parcial de Credenciamento
- E. Período de recurso de credenciamento
- F. Publicação de Lista Final de Credenciamento

II. Convocação dos Credenciados

[...]

III. Contratação:

- A. Convocação por demanda
- B. Solicitação de Documentos para contratação
- C. Assinatura do contrato

[...]"

Onde se lê:

"5. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Janela de Inscrição (item 4.1, inciso I, alínea A) é o período disposto para que os interessados encaminhem os documentos necessários para realizar o credenciamento através do Mapa Cultural de Sergipe:

[...]

e) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo ou comissionado vinculado à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, membro ou suplente do Conselho de Cultura do Estado de Sergipe;

[...]

5.2 Na Análise de Enquadramento (item 4.1, inciso I, alínea B) será analisado se:

[...]

b) Poderão participar profissionais residentes em todo o território nacional, desde que possuam comprovado vínculo profissional ou histórico de atuação em Sergipe (por exemplo, experiência em projetos culturais locais ou regionais nos últimos 03 anos).

c) Todos os documentos solicitados foram enviados;

d) O interessado não incorre em nenhum dos impedimentos descritos na seção 2.
DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

[...]

5.3 Durante o Período de Recurso de Enquadramento (item 4.1, inciso I, alínea C), o interessado descredenciado poderá, em até 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a publicação do resultado parcial, contestar a decisão caso encontre equívoco por parte da Funcap na análise dos documentos enviados.

[...]

5.3.4 O recurso deverá ser criado, na plataforma E-doc, com o assunto: Recurso etapa de credenciamento - Nº de inscrição do Mapa Cultural.

[...]

5.4 A Publicação Final de Credenciados (item 4.1, inciso I, alínea D) é a lista de interessados credenciados e aptos a participar das etapas de seleção.

[...]"

Passará a ser:

"e) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo ou comissionado vinculado à Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, membro ou suplente do Conselho de Cultura do Estado de Sergipe - conforme o anexo 2;

[...]

5.2 Na Análise de Enquadramento e Habilitação Técnica (item 4.1, inciso I, alínea B e C) será analisado:

[...]

b) Todos os documentos solicitados foram enviados;

c) A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional será realizada conforme o item 9.3;

[...]

5.3 Durante o Período de recurso de credenciamento (item 4.1, inciso I, alínea E), o interessado descredenciado poderá, em até 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a publicação do resultado parcial, contestar a decisão caso encontre equívoco por parte da Funcap na análise dos documentos enviados.

[...]

5.3.4 O recurso deverá ser criado, na plataforma E-doc, com o assunto: Recurso etapa de credenciamento - No de inscrição do Mapa Cultural.

5.3.5 A Funcap não se responsabiliza por recursos no E-doc que estejam identificados de outra maneira.

5.4 A Publicação Final de Credenciados (item 4.1, inciso I, alínea F) é a lista de interessados credenciados e aptos a serem convocados para contratação.

[...]

PARÁGRAFO ÚNICO. Reforça-se o disposto que subsequente será aludido no Item 8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO"

-

Onde se lê:

"6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

[...]."

Retira-se todo o bojo deste tópico.

Passará a ser:

"6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.

6.2. Caberá à FUNCAP/SE alocar os pareceristas credenciados conforme o perfil dos editais a serem avaliados e o perfil dos pareceristas credenciados e de acordo com as necessidades da administração, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária."

-

Onde se lê:

"7. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A Solicitação dos Documentos para Contratação (item 4.1, inciso III, alínea A) será o período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a Publicação do Resultado Final de Seleção, para que os credenciados que atinjam a pontuação necessária para acessar as vagas disponíveis encaminhem os seguintes documentos, via protocolo externo do E-doc:

[...]

7.5 Quitando o envio de todos os documentos necessários para a contratação, a Assinatura do Contrato (item 4.1, inciso III, alínea B) poderá ser feita de modo presencial ou eletrônico.

7.5.1 Em caso de assinatura eletrônica, o selecionado deverá enviar o contrato assinado através de protocolo externo na plataforma E-doc.

[...]"

Passará a ser:

"7. ETAPA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A Solicitação dos Documentos para Contratação (item 4.1, inciso III, alínea B) será o período de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para que os credenciados encaminhem os seguintes documentos, via protocolo externo do E-doc:

[...]

7.5 Quitando o envio de todos os documentos necessários para a contratação, a Assinatura do Contrato (item 4.1, inciso III, alínea C) poderá ser feita de modo presencial ou eletrônico.

7.5.1 Em caso de assinatura eletrônica, o selecionado deverá enviar o contrato assinado através do email edital.pareceristas2025@funcap.se.gov.br

[...]

7.7 A FUNCAP/SE poderá solicitar aos CANDIDATOS(AS) convocados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

[...]"

-

Onde se lê:

"9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

[...]"

Passará a ser:

"9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

[...]

9.6. Será estabelecido, por meio da Administração Pública, o prazo para emissão de até 02 (dois) projetos;

9.7 Em casos de empate, será quesito de desempate a maior nota no critério Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.

Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério de Experiência profissional na área cultural solicitada para credenciamento nos últimos dez anos.

Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério Formação acadêmica comprovada.

Não caberá recurso ao resultado final."

-

Onde se lê:

"10. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

[...]"

Passará a ser:

"10. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

[...]

10.3 OS(AS) PARECERISTAS CREDENCIADOS(AS) ficarão impedidos(as) de participar como proponentes ou fazer parte da equipe de projetos culturais a serem inscritos nos editais lançados pela FUNCAP/SE através da A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, durante o período de vigência do presente Edital, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial de Sergipe, podendo ser prorrogado conforme necessidade e determinação da FUNCAP/SE."

-

Onde se lê:

"12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

12.5.2.1 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 13.5.2, será realizado o descredenciamento do profissional.

[...]"

Passará a ser:

"12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

12.5.2.1 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 12.5.2, será realizado o descredenciamento do profissional. Não existe este item.

[...]"

-

Onde se lê:

"14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[...]

14.2 Sendo os projetos a examinar oriundos de editais provenientes de convênios federais ou estaduais, o profissional contratado poderá ser pago com os recursos conveniados, desde que permitido pelo convênio em questão."

Passará a ser:

"14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[...]

14.2 Sendo os projetos a examinar oriundos de editais provenientes de convênios federais ou estaduais, o profissional contratado poderá ser pago com os recursos conveniados, desde que permitido pelo convênio em questão, ressalvados os casos intrínsecos a A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB."

-

Onde se lê:

"ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de parecerista pelo (a) CONTRATADA (A), para integrar o Grupo Técnico que terá como finalidade analisar e emitir pareceres para seleção dos projetos inscritos no Edital no /2025.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA

[...]"

-

Passará a ser:

"ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de parecerista pelo (a) CONTRATADA (A), para integrar o Grupo Técnico que terá como finalidade analisar e emitir pareceres para seleção dos projetos inscritos no Edital no /2025, os quais referem-se a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA

Reconheço a importância e a necessidade de preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, as quais terei acesso durante o(s) processo(s) de suporte técnico e difusão junto aos agentes culturais nos diferentes territórios sergipanos.

Entende-se como informação e documentos confidenciais quaisquer informações, dados, processos, e-mails, minutas, editais, pareceres, notas técnicas, despachos, ofícios, comunicações internas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, ou quaisquer documentos de propriedade da FUNCAP/SE e de outros entes públicos ou privados.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me a:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. Não divulgar, reproduzir, transmitir ou utilizar de qualquer forma as informações obtidas durante a atuação junto aos agentes culturais, exceto para fins estritamente relacionados ao seu processo de inscrição;

3. Não apagar/deletar as documentações e informações, bem como a base de dados, dos sistemas computacionais de interesse da FUNCAP/SE e outros entes públicos ou privados;

4. Não repassar a terceiros externos o conhecimento das informações obtidas durante o exercício das minhas funções/obrigações, ficando assim, em caso de eventual dano e/ou prejuízo ao erário, obrigado a ressarcir os prejuízos causados;

5. Informar imediatamente à FUNCAP/SE, na figura da Coordenação da Aldir Blanc, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de violação de sigilo ou uso indevido das informações;

6. Manter sigilo, escrito, verbal e eletrônico, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com ou sem sua participação;

Estou ciente que o não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa. A confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante a FUNCAP/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Aracaju, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias."

Aracaju-SE, 12 de FEVEREIRO de 2026.

Gustavo Bastos Paixão

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE.